



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROAD: 4632/2021

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: **SERGE**

Unidade Gestora de Orçamento: **SERGE**

Item Identificador da Demanda no PAAC:

Os recursos destinados a esta contratação estão previstos no Plano Anual de Aquisições e Contratações gerenciados pelo SERGE, Item nº 12032 do PAAC SERGE 2021

2 - Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de SANITIZAÇÃO (desinfecção) de ambientes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, em toda a jurisdição do TRT 12, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item 1	Aplicação de sanitização, sob demanda, sendo no máximo 06 (seis) aplicações no total em cada Unidade, agendadas conforme a necessidade do Tribunal. As aplicações, sob demanda, podem ser efetuadas pontualmente ou em várias cidades do lote concomitantemente, a contratante notificará a contratada, emitindo Ordem de Serviço, por e-mail. Prazo: 3 (três) dias corridos para executar, a partir da notificação. Poderá ser efetuada em feriados e finais de semana, a critério do contratante.
--------	---

A Coordenadoria de Saúde, área técnica, estima para a ocorrência das aplicações, os seguintes requisitos:

- Quando houver retorno das atividades, em nível inicial, Etapa 2, para as regiões conforme o mapa de cidades da Secretaria de Estado de Saúde.
- Em caso de surto, ou seja, ocorrência de 2 (dois) ou mais casos de coronavírus em uma única Unidade, o que demandará a aplicação, sob demanda, nessa única Unidade.
- Ou evento que justifique a sanitização

Mapa da DIVE – Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Municípios que compõe cada região:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lote 1	Grande Florianópolis Florianópolis Palhoça São José
Lote 2	Laguna Imbituba Tubarão Carbonífera Criciúma Extremo Sul Catarinense Araranguá
Lote 3	Médio Vale do Itajaí Blumenau Brusque Indaial Timbó Foz do Rio Itajaí Balneário Camboriú Itajaí Navegantes Alto Vale do Itajaí Rio do Sul
Lote 4	Planalto Norte Canoinhas Mafra São Bento do Sul Nordeste Jaraguá do Sul Joinville
Lote 5	Alto Vale do Rio do Peixe Caçador Curitibanos Fraiburgo Videira Serra Catarinense Lages
Lote 6	Oeste Chapecó Alto Uruguai Catarinense



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Concórdia Meio Oeste Joaçaba Extremo Oeste São Miguel do Oeste Xanxerê Xanxerê

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado, por serem necessários ao TRT12 para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

2.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do ato da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Lote 1			
Unidade	m ²	Especificação	1 (uma) aplicação, podendo ser até 6 (seis) sob demanda
1	533	VT de Palhoça	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
2	7.500	Fórum Trabalhista de Florianópolis	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
3	5.077	Fórum Trabalhista de São José	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
4	5.530	Sede – Florianópolis – SEDE/PLENÁRIO/ANEXOS	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
5	2.171	Sede –Florianópolis - SAÚDE / SECOM	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
6	2.685	Sede – Florianópolis - ADMIN./ SALA COFRE	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
7	2.382	Setores: Almoxarifado, Cadastro e Adm. de Bens, Gráfica e Serviço de Gestão Documental	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
Lote 2			
Unidade	m ²	Especificação	1 (uma) aplicação, podendo ser até 6 (seis) sob demanda
8	363	VT de Imbituba	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9	648	Fórum Trabalhista de Tubarão	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
10	778	VT de Araranguá	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
11	3.753	Fórum Trabalhista de Criciúma	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
Lote 3			
Unidade	m²	Especificação	1 (uma) aplicação, podendo ser até 6 (seis) sob demanda
12	420	VT de Timbó	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
13	478	VT de Indaial	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
14	555	VT de Navegantes	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
51	1.028	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
16	2.838	Fórum Trabalhista de Blumenau: SEGECM, 1ª, 3ª e 4ª VT	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
17	1.090	Blumenau: 2 VT	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
18	1.166	Fórum Trabalhista de Brusque	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
19	1.750	Fórum Trabalhista de Itajaí	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
20	1.900	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
Lote 4			
Unidade	m²	Especificação	1 (uma) aplicação, podendo ser até 6 (seis) sob demanda
21	437	VT de Mafra	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
22	720	VT de São Bento do Sul	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
23	1.064	VT de Canoinhas	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
24	1.200	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
25	6.041	Fórum Trabalhista de Joinville	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lote 5			
Unidade	m ²	Especificação	1 (uma) aplicação, podendo ser até 6 (seis) sob demanda
26	433	VT de Fraiburgo	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
27	449	VT de Videira	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
28	460	VT de Curitiba	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
29	732	VT de Caçador	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
30	1.255	Fórum Trabalhista de Lages	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
Lote 6			
Unidade	m ²	Especificação	1 (uma) aplicação, podendo ser até 6 (seis) sob demanda
31	3.345	Fórum Trabalhista de Chapecó	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
32	703	VT de Concórdia	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
33	700	VT de Joaçaba	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
34	739	VT de São Miguel do Oeste	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2
35	449	VT de Xanxerê	sob demanda, por surto ou retorno das atividades Etapa 2

2.4 - Endereços das Unidades:

Item	Especificação	Endereço
1	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	4ª Avenida, n.º 740 – Centro – Balneário Camboriú-SC
2	Fórum Trabalhista de Blumenau: SECEM, 1ª, 3ª e 4ª VT	Rua 15 de Novembro, nº 1305 – 7º, 8º e 9º andar - Centro – Blumenau-SC
3	Blumenau: 2 VT	Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.185 – Centro- Blumenau-SC
4	Fórum Trabalhista de Brusque	Avenida Monte Castelo nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro – Brusque-SC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5	Fórum Trabalhista de Chapecó	Rua Rui Barbosa, °239E, esquina com Rua Pio XII, s/n, Centro – Chapecó-SC
6	Fórum Trabalhista de Criciúma	Av. Getúlio Vargas, 361 – Centro-Criciúma - SC
7	Fórum Trabalhista de Florianópolis	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 -Centro, Florianópolis - SC
8	Fórum Trabalhista de Itajaí	Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
9	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 320, 2º andar - Centro Comercial Fall, Centro-Jaraguá do Sul - SC
10	Fórum Trabalhista de Joinville	Rua do Príncipe, nº 31, - Centro - Joinville - SC
11	Fórum Trabalhista de Lages	Rua James Roberto Amós, nº 184, Centro- Lages - SC
12	Fórum Trabalhista de Rio do Sul	Rua XV de Novembro, nº 1301, - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC
13	Fórum Trabalhista de São José	Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, 5º andar - Praia Comprida, São José - SC
14	Fórum Trabalhista de Tubarão	Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 – Bairro Humaitá - Tubarão - SC
15	Sede – Florianópolis – SEDE/PLENÁRIO/ANEXOS	Rua Esteves Junior, 395, centro Florianópolis-SC
16	Sede –Florianópolis - SAÚDE / SECOM	Rua Esteves Junior, 395, centro Florianópolis-SC
17	Sede – Florianópolis - ADMIN./ SALA COFRE	Rua Esteves Junior, 395, centro Florianópolis-SC
18	SEMAP, Almoxarifado, Cadastro e Adm. de Bens, Gráfica e Serviço de Gestão Documental	Rua Santos Saraiva, 1309 - fundos, Estreito, Florianópolis/SC.
19	VT de Araranguá	Avenida Presidente João Goulart nº 273 - térreo - Edifício Giácomo Mazzuco - Cidade Alta - ARARANGUÁ/SC
20	VT de Caçador	Rua Atilio Faoro, nº 505. - Caçador - SC
21	VT de Canoinhas	Rua Vidal Ramos, nº 810 (esquina com a Rua Felipe Schmidt) – Centro CEP 89460-054 – Canoinhas – SC
22	VT de Concórdia	Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 - Concórdia - SC
23	VT de Curitibaanos	Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 – Centro - Curitibaanos - SC
24	VT de Fraiburgo	Av. Caçador, nº 560, Centro - ao lado da Delegacia de Polícia – Fraiburgo-SC
25	VT de Imbituba	Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro - Imbituba - SC
26	VT de Indaial	Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 145, Bairro da Nações, - Indaial - SC
27	VT de Joaçaba	Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar - Joaçaba - SC
28	VT de Mafra	Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - Mafra - SC
29	VT de Navegantes	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo – Centro – Navegantes-SC
30	VT de Palhoça	Av. Atilio Pedro Pagani, nº 855 - 1º andar - Passa Vinte (Pagani)– Palhoça - SC.
31	VT de São Bento do Sul	Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro. - São Bento do Sul - SC
32	VT de São Miguel do Oeste	Rua 21 de abril, 1830 - Centro - São Miguel do Oeste - SC
33	VT de Timbó	Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Bairro Centro - Timbó - SC
34	VT de Videira	Rua: Antônio Pinto, 144 - Bairro Alvorada. - Videira - SC
35	VT de Xanxerê	Rua Maranhão, 241 - Centro. - Xanxerê - SC



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Total de Unidades: 35 (trinta e cinco)

Total de metragem: 61.129 (sessenta e um mil e cento e vinte e nove) m².

2.5. A empresa deverá contatar os fiscais setoriais para a realização do agendamento dos serviços, sendo requerida a colaboração das Unidades, sempre que possível, para facilitar a roteirização dos agendamentos, uma vez que a otimização da agenda dos técnicos pode ter um reflexo considerável nos custos para a contratada, diminuindo também os custos para o Tribunal.

2.6. As aplicações, devem ser agendados junto ao fiscal setorial, de segunda-feira a sábado, entre as 07:00 horas e às 20:00 horas, podendo ser instado a realizar no final de semana e/ou feriados, quando verificada tal necessidade pela urgência da medida;

2.7. Os serviços **referentes às aplicações, sob demanda**, devem ser executados, preferencialmente, segunda-feira e sábado, entre as 08:00 horas e às 20:00 horas, em horário a ser agendado previamente junto ao fiscal setorial, responsável pelo acompanhamento dos serviços na Unidade; podendo ser instado a realizar no final de semana e/ou feriados, quando verificada tal necessidade pela urgência da medida.

2.8. O produto a ser aplicado precisa ter sido desenvolvido especificamente para fins de sanitização em ambientes internos, que tenham sido eficientes na desinfecção de microrganismos e ao mesmo tempo seguro para as pessoas e na aplicação em móveis e equipamentos eletrônicos, de maneira a não lhes possa causar danos físicos e/ou químico.

2.9. O método de aplicação recomendado para este tipo de produto é a **nebulização a frio**, a qual lança micropartículas no ambiente, formando uma névoa de baixa densidade, que permanece suspensa no ar. Essa névoa, adere às superfícies e elimina os microrganismos..

2.10. Devem ser utilizados somente produtos regularizados na Anvisa, observando as instruções dos fabricantes referentes a concentração, método de aplicação, tempo de contato, diluição recomendada, entre outros constantes no rótulo do produto.

2.11. Os produtos desinfetantes aprovados pela Anvisa para o combate de microrganismos semelhantes ao SARS-CoV-2 foram disponibilizados no site eletrônico da Agência, por meio do link: <http://portal.anvisa.gov.br/saneantes/consultas>

2.12 - O produto deve ser aplicado em todos os ambientes internos das Unidades.

A contratada realizará a aplicação nas Unidades do lote quando da retomada das atividades presenciais, em etapa inicial, (Etapa 2), ocasião em que será notificada pelo SERGE, através de Ordem de Serviço, com 03 (três) dias para executar o serviço em todas as Unidades. E em caso de surtos, ou a critério da Administração, a empresa deverá realizar sanitização, de forma independente, por demanda, em até 3 (três) dias úteis após a notificação por parte do Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Na hipótese de que haja a necessidade de realização de serviços em várias Unidades simultaneamente, o prazo para execução dos serviços pode ser estendido, a critério da contratante.

A duração dos serviços é diretamente ligada à extensão da Unidade (em m²) e à existência de divisórias, mobiliário e equipamentos instalados, mas deve ser requerido da empresa a aplicação dos produtos em paredes, divisórias, superfícies, móveis, equipamentos, escadas, corrimãos, elevadores, pátios internos, banheiros, copas, salas de arquivo, estoques, sala de servidores e todas as demais instalações internas onde haja risco de fixação do vírus.

O resultado esperado é que ocorra a eliminação de até 98% dos microorganismos nocivos à saúde.

Importante diferenciar a limpeza, da desinfecção e da esterilização.

A limpeza é a remoção de sujidades visíveis, reduzindo a carga microbiana.

Esterilização é a eliminação total de germes, por meio de processos físicos ou químicos bastante agressivos e restritos. É um processo utilizado naquelas situações em que é necessária a máxima segurança, como em salas cirúrgicas de hospitais ou em locais de biossegurança.

Já a sanitização é a desinfecção de ambientes, reduzindo os microorganismos críticos para a saúde encontrados em instalações, equipamentos e utensílios, para níveis considerados seguros.

Porém, aferir o grau de eficácia do produto é bastante difícil, pois demandaria um teste microbiológico bastante preciso, para o qual o Tribunal não possui estrutura para realizar. Desta forma, o recomendável é fazer uso dos produtos químicos indicados pela Anvisa, para enfrentamento da pandemia do coronavírus, nas Notas Técnicas nº 26 e nº 34/2020, na concentração recomendada e requerer da empresa o número do registro do produto junto à Anvisa.

Em virtude do exposto, a garantia técnica dos serviços resta prejudicada, pois os produtos utilizados não têm como oferecer a esterilização completa dos ambientes e a aferição do resultado alcançado não possui viabilidade técnica, nem operacional.²²

3 - Justificativa

Justificativa para a contratação:

A contratação se justifica em razão da necessidade de sanitização e desinfecção do ambiente para o retorno das atividades presenciais da Justiça do Trabalho em Santa Catarina, e, ainda, a impossibilidade de prorrogação do contrato emergencial nº 2808/2021, por prazo maior que 90 (noventa) dias, somando 180 (cento e oitenta) dias no total.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Esta medida é requerida, em razão de pandemia de Covid-19 que assola o país, pretendendo minimizar os efeitos transmissores da doença.

A contratação tem por objetivo: fazer sanitização e desinfecção do ambiente de trabalho, dentro das normas sanitárias de maneira a minimizar os riscos à integridade física de magistrados, servidores, advogados e partes e conforme orientações das Notas Técnicas da Anvisa - Nº 26/2020 e Nº 34/2020.

Foram levantadas algumas possibilidades para a desinfecção dos ambientes.

Consultando as soluções oferecidas no mercado, verificamos que não houve alterações significativas com relação ao método e aos produtos empregados, tampouco se verificou o surgimento de uma tecnologia mais inovadora para a desinfecção dos ambientes.

Analisando os produtos recomendados pela Anvisa para a realização de desinfecção, observou-se que não houve mudanças nas orientações técnicas. Por isso, optou-se por buscar fornecedores que oferecessem a sanitização com a utilização de produtos desenvolvidos especificamente para este fim e que tenham sido eficientes na desinfecção de microrganismos e ao mesmo tempo seguro para as pessoas e na aplicação em móveis e equipamentos eletrônicos, de maneira a não lhes possa causar danos físicos e/ou químico.

O método de aplicação recomendado para este tipo de produto é a nebulização a frio, a qual lança micropartículas no ambiente, formando uma névoa de baixa densidade, que permanece suspensa no ar. Essa névoa, adere às superfícies e elimina os microrganismos.

A nebulização a frio apresenta a vantagem de não aquecer o produto no momento da aplicação, fazendo com que seus princípios ativos se mantenham preservados e evitando o risco de diminuir, no momento da aplicação, a eficácia prometida pelos fabricantes.

O produto deve ser aplicado em todos os ambientes internos das Unidades.

Também foi analisada a possibilidade de realizar a contratação por lotes e pela adjudicação global em lote único.

Em reunião da Equipe de Planejamento, optou-se por lotes, em quantidade de 6 lotes.

O principal deles é o prazo para a execução do serviço. Quando da retomada das atividades, na Etapa 2, todas as Unidades precisarão estar sanitizadas em um curto lapso de tempo. A contratação com vários lotes implicaria em mais empresas envolvidas, com possibilidade de redução de preços com a entrada de empresas locais, bem como facilitando a logística de aplicação com redução de prazo, em razão da característica de urgência de execução do objeto.

Para quantificar o objeto, possibilitando acréscimo, caso necessário, baseado nas orientações da área técnica, Coordenadoria de Saúde, o retorno na Etapa 2, não se dará ao mesmo tempo em todas as Unidades, bem como os casos de surto, que se dão de maneira incerta e não previsível.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Resultando, no total, 06 (seis) aplicações 100% sob demanda para atender às necessidades de cada Unidade individualmente e conforme ocorram mudanças no mapa da DIVE - Diretoria de Vigilância Epidemiológica do Estado de SC.

4 - Requisitos da Contratação

Os requisitos explicitados abaixo são os que a equipe de planejamento da contratação entende necessários para que o serviço seja prestado com eficácia, eficiência e tempestividade, com pleno atendimento da necessidade apresentada.

A definição dos requisitos se deu com base nas contratações anteriores, que atendiam à demanda apresentada.

4.1 REQUISITOS GERAIS:

4.1.1 - A equipe mínima requerida para a execução do serviço é de um técnico para cada Unidade, o qual deve apresentar-se munido de todos os equipamentos e insumos necessários para a execução dos trabalhos.

4.1.2 - Importante informar que há a necessidade de evacuação total das instalações, por um período mínimo de 1 a 3 horas, a depender do produto, tempo necessário para que este alcance seu pleno efeito, seque completamente e o odor característico se dissipe.

4.1.3 - Os serviços compreenderão as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, nos locais elencados no item 2.

4.1.4 - O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de materiais e equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho.

4.1.5 - Nos valores propostos dos itens referentes aos serviços objeto desta contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive deslocamentos até os locais de aplicação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.1.6 - A contratada deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

4.1.7 - A contratada não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo

4.1.8 - Não ter sido a contratada condenada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

4.1.9 - A contratada deve priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

4.1.10 - A contratada deve fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 da Secretaria de Trabalho, adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.1.11 - A contratada deve declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir do ato da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98), desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

4.3.1 - Prestação regular dos serviços;

4.3.2 - Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

4.3.3 - Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a administração;

4.3.4 - Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

5 - Sustentabilidade

5.1. Na execução dos serviços objeto deste projeto básico a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, observar as seguintes recomendações, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012):

a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

5.2. Dar preferência - em relação aos materiais utilizados - à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215.

5.3. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6 – Nível Mínimo de Serviço

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Fiscal Técnico utilizará este Instrumento de Medição de Resultado para verificar a execução dos serviços e auxiliar o Gestor no momento de atestar a Nota Fiscal;
2. O resultado do IMR implicará, dependendo do caso, no desconto sobre o valor da nota fiscal, referente a cada evento (considerando a soma de todas as aplicações no período), de acordo com os parâmetros estabelecidos neste instrumento. As reincidências, para fins de penalização, serão aferidas no período de 12 meses. A cada final desse período, reinicia-se a contagem.
3. O ajuste de pagamento será feito com base na aferição final do evento, devendo o Fiscal Técnico encaminhar o IMR (que será anexado ao contrato com formato de checklist) com a devida aferição ao Gestor do Contrato, até o 2º dia útil após o término da aplicação;
4. Todas as ocorrências devem ser anotadas e o fiscal técnico deverá lavrar um documento apontando o dia e horário da ocorrência;
5. O Fiscal Técnico poderá fazer uso de recursos tecnológicos para fins de registros das ocorrências, tais como: registro fotográfico, filmagens e outros tantos que achar pertinente, a fim de comprovar a ocorrência;
6. A Contratada receberá o resultado geral da avaliação do IMR e terá prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data em que for notificada a respeito, para interpor pedido de reconsideração da avaliação técnica. O pedido de reconsideração será avaliado pela Fiscalização, por igual prazo.

Item : Aplicação				
Critério (A)	Pontos 10	Pontos 9	Pontos 8	Pontos 7
Pontualidade (em relação à hora marcada)	Sem atraso ou atraso até 15 minutos	Atraso de 16 a 20 minutos	Atraso de 21 a 40 minutos	Atrasos de 41 a 60 minutos
Critério (B)	Pontos 10	Pontos 9	Pontos 8	Pontos 7
Encaminhar As orientações de segurança	Entrega no prazo previsto	Entrega faltando 24h para o serviço	Entrega no dia do serviço.	Não entregar as orientações.
Critério (C)	Pontos 10	Pontos 9	Pontos 8	Pontos 7



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Entrega Do certificado	Entrega no prazo	Atraso de 2 dias	Atraso de 5 dias	Atraso de mais de 5 dias ou Não entregou
----------------------------------	------------------	------------------	------------------	--

Finalidade

Aferir a correta execução do contrato, conforme o Projeto Básico.

Ajuste no Pagamento

- Cada solicitação será verificada e valorada individualmente a cada evento.
- Ocorrências por descumprimento serão pontuadas na faixa de ajuste no pagamento.
- Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto de glosa na nota fiscal da empresa.

Mecanismo de Cálculo

$$\text{TOT} = (\text{A}) + (\text{B}) + (\text{C})$$
$$\text{TOT MÁXIMO} = 30 \text{ Pontos}$$

Faixas de ajuste no pagamento

Fator de Aceitação Do Nível Mínimo de Serviço (item A+B+C), a cada evento	Ajuste no Pagamento
Faixa 01 – Fator de aceitação igual ou superior a 28 pontos	pagamento 100% da Nota fiscal
Faixa 02 – Fator de aceitação de 25 a 27	desconto 1% da Nota Fiscal
Faixa 03 – Fator de aceitação de 22 a 24	desconto 2% da Nota Fiscal
Faixa 04 – Fator de aceitação igual ou inferior a 21 pontos	desconto 3% da Nota Fiscal e aplicação de penalidade na forma prevista no item 14.1.2, inciso I, alínea a.

Sanções Administrativas

Independentemente das adequações no pagamento, serão aplicadas penalidades à contratada na forma prevista no item **14**.

* A aplicação do presente NMS na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas como segue:

1) Fase inicial: até 30 (trinta) dias contados do primeiro evento: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;

2) Fase de transição: de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias contados do primeiro evento: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão medidos e apresentados à CONTRATADA, entretanto os ajustes de pagamentos e/ou sanções serão aplicados apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

percentuais previstos nas faixas de ajuste no pagamento;

3) Fase de aplicação: após 61 (sessenta e um) dias contados do primeiro evento: momento no qual o presente NMS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

Obs: Serão permitidas alterações no NMS durante a vigência contratual, desde de que possam ser tecnicamente justificadas, sirvam para ajuste fino dos níveis mínimos de serviços pré estabelecidos no edital, não implique acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 e não configure descaracterização do objeto licitado.

7 – Obrigações da contratada

A Contratada se obriga a:

7.1. Obrigações gerais:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do **edital**;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

b.2) se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

f) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- g) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- j) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na R. Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis - SC - 88015-130.
- k) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos deste contrato e do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- l) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

7.2. Obrigações específicas:

- a) contatar o fiscal que acompanhará a execução, cujo contato lhe será informado oportunamente, para agendar os serviços;
- b) realizar as aplicações, de acordo com a necessidade, nas Unidades do lote, em separado, ou concomitante, em até 03 (três) dias corridos contados a partir da data de notificação por parte do Tribunal;
- c) apresentar para o fiscal, no momento da execução dos serviços, o produto que será utilizado, o qual deve ser exatamente o mesmo especificado em contrato, sem alterar a marca ou o princípio ativo. A embalagem deve estar lacrada, com o rótulo original, no qual devem constar todas as especificações do produto, inclusive o nº do registro junto à Anvisa, e este deve estar ativo no momento da aplicação;
- d) aplicar o produto na concentração indicada pelo fabricante, seguindo todas as orientações contidas na embalagem de maneira a atingir a máxima eficácia possível do agente sanitizante;
- e) utilizar o método de nebulização a frio para a aplicação do produto;
- f) fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços no horário agendado com o Fiscal, sem atrasos e sem demoras injustificadas;
- g) encaminhar, para o fiscal setorial (responsável local), com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência da data agendada para a execução dos serviços, as orientações de segurança necessárias, quanto às precauções a serem tomadas pelos usuários antes, durante e depois do procedimento;
- h) executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores e dos servidores das Unidades;
- i) os serviços referentes às aplicações devem ser executados, preferencialmente, segunda-feira e sábado, entre as 08:00 horas e às 20:00 horas, em horário a ser agendado previamente junto ao fiscal setorial,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

responsável pelo acompanhamento dos serviços na Unidade, podendo ser instado a realizar no final de semana e/ou feriados, quando verificada tal necessidade pela urgência da medida;

j) fornecer o Certificado de Sanitização após a execução dos serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do Contratante; endereço do(s) imóvel(is) onde foram realizados os serviços; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s); nome do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área; nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente; número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e endereço e telefone da Contratada, bem como data da execução do serviço;

k) fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 da Secretaria de Trabalho, adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, e em perfeito estado de conservação e funcionamento

l) na hipótese do registro do produto contratado perder o status de "ativo" junto à Anvisa durante a vigência do contrato, a situação deve ser comunicada ao Tribunal, junto com a indicação do produto substituto, o qual deve estar em conformidade com a Nota Técnica Nº 26/2020 e possuir registro ativo junto à Anvisa. O novo produto deve ser previamente aprovado pela contratante antes de ser aplicado nas Unidades. O Tribunal também pode solicitar a troca do produto de ofício, caso observe a perda de status do produto originalmente contratado, junto ao órgão competente.

7.3. Emitir Nota Fiscal de prestação de serviço, demandados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

7.4. Garantir a qualidade dos serviços, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da execução contratual;

7.5. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.6. Designar um funcionário, indicando nome, telefone e e-mail, que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do objeto;

7.7. Assumir a responsabilidade total pelo transporte, carga e descarga dos produtos e equipe;

7.8. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do executor do contrato designado pelo CONTRATANTE;

7.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.10. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10.1. manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 7.10.2. se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- 7.10.3. informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- 7.11. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- 7.12. reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos danificados, durante a execução do contrato;
- 7.13. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- 7.14. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 7.15. fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;
- 7.16. substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 7.17. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 7.18. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- 7.19. protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na Rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- 7.20. atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 7.21. obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- 7.22. obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.23. comunicar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8 – Obrigações do contratante

O Contratante se obriga a:

- a) notificar a contratada, por meio de uma “Ordem de Serviço”, enviada por e-mail, quando da realização das aplicações, sob demanda, a serem realizadas, em uma ou mais Unidades do lote, em separado ou concomitantemente, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para o início dos serviços, tempo que deve ser suficiente para o planejamento dos trabalhos;
- b) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente contratação, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e as condições estabelecidas no contrato;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e seus anexos;
- f) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA e promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9 - Forma da contratação

Trata-se de serviço comum, de natureza continuada, a ser contratado mediante licitação.

A solução escolhida por esta Área Técnica/Demandante é a contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada para prestação de serviços continuado de sanitização, com 6(seis) aplicações, sob demanda, imprescindíveis para o bom funcionamento da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, durante a pandemia de Covid 19.

A modalidade da licitação deverá ser **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, de acordo com a Lei nº 10.520/2002.

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

10 – Critérios de seleção do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, para julgamento e classificação das propostas, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho, quantidade e qualidade definidos neste Projeto Básico.

MENOR PREÇO, POR LOTE, CONSIDERANDO A SOMA DOS PREÇOS UNITÁRIOS PARA 1(UMA) APLICAÇÃO EM CADA UMA DAS UNIDADES DO LOTE.

10.1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de **Pregão Eletrônico**.

10.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, que se relacionem com o fiel cumprimento do contrato.

10.2 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, o PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação complementar:

10.2.1.1. Na proposta, a empresa deve especificar o produto a ser aplicado, indicando-lhe a marca, o princípio ativo e o nº do registro junto à Anvisa, conforme Nota Técnica Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA – Ementa: Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19 e Nota Técnica Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Ementa: Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19;

10.2.1.2. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, devendo constar a atividade citada no presente projeto básico - Imunização e controle de pragas urbanas.

10.2.1.3. Alvará de Licença sanitária para transporte dos produtos, onde constem os dados do veículo e do proprietário, concedido pela Vigilância Sanitária do Município, sede da empresa licitante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10.2.1.4. A Licitante deverá indicar profissional para atuar como Responsável Técnico(a) devidamente habilitado(s), de nível superior, responsável pela execução dos serviços, objeto da licitação, vinculado(s) à empresa, devendo comprovar o registro deste profissional junto ao respectivo Conselho competente, nos termos da Resolução RDC nº 52/2009, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional, emitida pelo seu conselho profissional competente (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe, competência para exercer tal função), dentro do prazo de validade;

- Comprovação do vínculo profissional com a Licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Se empregado, apresentar cópia da CTPS ou Ficha de Registro de Empregado;

b) Se sócio, apresentar Contrato Social ou última alteração;

c) Se contratado, apresentar documentação comprobatória correspondente.

Obs: O(a) responsável técnico(a) indicado(a) poderá, ao longo do período da contratação, ser substituído(a) por outro(a) profissional de experiência equivalente ou superior e que tenha a mesma formação profissional exigida do(a) responsável substituído(a), desde que a substituição seja aprovada pelo Contratante.

10.2.1.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional do seu responsável técnico (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função), com a devida situação de regularidade, e que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, na qual constem os responsáveis técnicos, conforme determinação da Resolução RDC nº 52/2009 - ANVISA.

10.2.1.6. - Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, pela licitante, a aptidão para o desempenho da atividade pertinente (Imunização e controle de pragas urbanas) em quantidades de no mínimo 50% da área total do lote participante, constantes do item 2.3 deste projeto básico.

11 – Gestão e Fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização do contrato PROAD 4632/2021, estabelecidas em sua cláusula nona, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93; nos art. 2º e 3º da Portaria PRESI nº 163/2020; e no art. 2º, inciso XII, alíneas “a”, “b” e “c” da Resolução CNJ 182/13, serão executadas pela equipe abaixo designada:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Gestor do Contrato: é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, pela comunicação com a contratada e pelos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão dos contratos, dentre outros;

Fiscal do Contrato: é o responsável pelo acompanhamento da execução contratual, podendo ser demandante, técnico, administrativo ou setorial:

a) **Fiscal Demandante:** é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

b) **Fiscal Técnico:** é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir o cumprimento de níveis mínimos de serviço;

c) **Fiscal Administrativo:** é o responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos quanto às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

d) **Fiscal Setorial:** é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou funcionais na respectiva unidade, quando os serviços forem prestados em diversos endereços.

Gestor: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: SERGE

Cargo: Analista Judiciário

Ramal: 4051

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Gestor Substituto: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Ramal: 4014

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Fiscal Demandante:

Nome: Daiane Virginia Alves Roselen

Matrícula: 4161

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Executante

E-mail: daiane.roselen@trt12.jus.br

Ramal: 4070

Fiscal Demandante Substituto :

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4295

Fiscal Administrativo: Ângela Terezinha Teixeira

Matrícula: 3806

Lotação: SEOF/NULAD

E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br

Ramal: 4257

Fiscal Administrativo Substituto: Adriano Luis Baumer

Matrícula: 3268

Lotação: SEOF/NULAD

E-mail: adriano.baumer@trt12.jus.br

Ramal: 4257

Fiscal Técnico:

Nome: Cristina Vivan

Matrícula: 2570

Lotação: SAÚDE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: cristina.vivian@trt12.jus.br

Ramal: 4074

Fiscal Técnico Substituto:

Nome: Gilcione Amaral Madruga

Matrícula: 2353

Lotação: SAÚDE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Apoio Operacional

E-mail: gilcione.madruga@trt12.jus.br

Ramal: 4188

Em consulta junto às Unidades atendidas pelo referido contrato, foram indicados os seguintes servidores para realização das atividades de Fiscal Setorial:

**FISCAL SETORIAL SEDE TRT
PRÉDIO PRINCIPAL**

	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	ROSÂNGELA DIAS MARTINS	942
FISCAL SUBSTITUTO	DAIANE VIRGÍNIA ALVES ROSOLEN	4161

**FISCAL SETORIAL TRT
ADMINISTRATIVO**

	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	ROSÂNGELA DIAS MARTINS	942
FISCAL SUBSTITUTO	DAIANE VIRGÍNIA ALVES ROSOLEN	4161

FISCAL SETORIAL COORD. SAÚDE

	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	HÉLIO CAMARGO FILHO	4188
FISCAL SUBSTITUTO	ANA PAULA GÖEDERT	3692

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****FISCAL SETORIAL SEMAP /
ALMOX / SCAB / SEGED**

	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	EDILSON ZILTO FORTE	2619
FISCAL SUBSTITUTO	JOAO LUIZ DE FREITAS COUTINHO	0591
FISCAL SUBSTITUTO	ALEXANDRE EDMUNDO ELTERMANN RIBEIRO	3039
FISCAL SUBSTITUTO	GILBERTO LIVRAMENTO	606

**FISCAL SETORIAL VT DE
ARARANGUÁ**

	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	IBIS DE MOURA CASSAL	1859
FISCAL SUBSTITUTO	MARIANE LOUISE GARCIA LEMOS	4374

**FISCAL SETORIAL FT BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	ALEXANDRE MUSSI BRANDÃO	575
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA CLAUDIA MANDELLI	2413

**FISCAL SETORIAL FT DE
BLUMENAU**

	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	KLAUS RODRIGO NUNES RUDOLF	2050
FISCAL SUBSTITUTO	SÉRGIO LUIZ RIBEIRO	3063

**FISCAL SETORIAL 2ª VARA DE
BLUMENAU**

	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	GERALDO ONESKO	2590
FISCAL SUBSTITUTO	EDUARDO MEINEL BOEHME	2724

FISCAL SETORIAL FT BRUSQUE

	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	ROBERT STALOGH	2727
FISCAL SUBSTITUTO	JULIANO LEONEL DE SOUZA VINOTTI	4344

FISCAL SETORIAL VT CAÇADOR

	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	LUCIANE MARIA CAMPESATTO	3022
FISCAL SUBSTITUTO	GLEYDSON SILVA DOS SANTOS	4905
FISCAL SUBSTITUTO	MARLI EUNICE MARQUES TONELLO	3756

FISCAL SETORIAL VT CANOINHAS

	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	ALINE LUIZA ROSA	4156
FISCAL SUBSTITUTO	RAFAEL DE CASTRO LOPES	4589
FISCAL SUBSTITUTO	LAÉRCIO DREHMER	1320

FISCAL SETORIAL FT CHAPECÓ

	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	FÁBIO RODRIGUES DA SILVA	4116
FISCAL SUBSTITUTO	FERNANDO TEIXEIRA PALETTA	4867

FISCAL SETORIAL VT CONCÓRDIA

	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	LUCÍ TERESINHA KOWACIC	1125
FISCAL SUBSTITUTO	MARIANA BORTOLUZZI BILIBIO VARGAS	3423

FISCAL SETORIAL FT CRICIÚMA

	NOME	MATRÍCULA
--	-------------	------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FISCAL TITULAR	RITA BEATRIZ SONEGO ZANETTE	2095
FISCAL SUBSTITUTO	CAROLINA DE SOUSA DA SILVA	4075
FISCAL SETORIAL VT CURITIBANOS	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	CLEBER SCHAPPO	3395
FISCAL SUBSTITUTO	MÔNICA DARLENE SALOMÉ DUTRA	1074
FISCAL SETORIAL FT FLORIANÓPOLIS	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	ELIANE DE OLIVEIRA	1385
FISCAL SUBSTITUTO	LUIZ SEVERINO DUARTE	2740
FISCAL SETORIAL VT FRAIBURGO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	GISELE JANAINA DOS SANTOS BETIATO	2917
FISCAL SUBSTITUTO	KAMILA REGINA SILVA LEITE	3800
FISCAL SETORIAL VT IMBITUBA	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	RAFAEL SANDIN KNABBEN	2994
FISCAL SUBSTITUTO	MURIEL DA SILVA MENDES	4373
FISCAL SETORIAL VT INDAIAL	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	EDWIN KRAUTLER	2178
FISCAL SUBSTITUTO	MAURO CELSO DE AGUIAR	2415
FISCAL SETORIAL FT ITAJAÍ	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	ROBERTO JASPER NETO	2628
FISCAL SUBSTITUTO	ADRIANA SAMPAIO RUSSI	2470
FISCAL SETORIAL FT JARAGUÁ DO SUL	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	CATHERINE LIZANDRA PASQUALLI	4469
FISCAL SUBSTITUTO	ALEXANDRE BESEN	3119
FISCAL SETORIAL VT JOAÇABA	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	DEYSE LUCIANE UBIAL PEREIRA	3099
FISCAL SUBSTITUTO	CLARISSA ROSA MACENO LEMES	3043
FISCAL SETORIAL FT JOINVILLE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	MARCO ANTÔNIO MARCZAK	2138
FISCAL SUBSTITUTO	MARCELO HENRIQUE PETRONE RODRIGUES	4786
FISCAL SETORIAL FT LAGES	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	SEBASTIÃO PEREIRA ALVES	1679
FISCAL SUBSTITUTO	HELOÍSA GOMES OMIZZOLO	1601
FISCAL SETORIAL VT MAFRA	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	LÚCIA JURASZEK	1904
FISCAL SUBSTITUTO	HERMES LEITIS	1459
FISCAL SUBSTITUTO	RITA DE CÁSSIA HIRTH PESCHEL	2033



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FISCAL SETORIAL VT NAVEGANTES	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	RAFAEL PENA DE CARVALHO	4423
FISCAL SUBSTITUTO	EDUARDO NASCIMENTO SANTIAGO	3045
FISCAL SETORIAL VT PALHOÇA	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	BARBARA HELENA DE OLIVEIRA	3390
FISCAL SUBSTITUTO	CASSIANO WOTROBA	4473
FISCAL SUBSTITUTO	DANIEL FERNANDES DIAS NOGUEIRA	4770
FISCAL SETORIAL FT RIO DO SUL	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	PATRÍCIA JAHNKE KRUGER	3664
FISCAL SUBSTITUTO	SIMONE EGEWARTH FLACH	3343
FISCAL SETORIAL VT SÃO BENTO DO SUL	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	MÁRIO LÚCIO DE ARAÚJO	2073
FISCAL SUBSTITUTO	ADIVALDO JOSÉ DA SILVA	3131
FISCAL SUBSTITUTO	BÁRBARA TARACHUCKY	4498
FISCAL SETORIAL FT SÃO JOSÉ	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	AMAURI RAMOS DA SILVA	0628
FISCAL SUBSTITUTO	DIANA PAULA BERTI	1591
FISCAL SETORIAL VT SÃO MIGUEL DO OESTE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	RONALDO TORTORA	3690
FISCAL SUBSTITUTO	ANDRÉA CRISTINA KERTISCHKA WERLANG	2352
FISCAL SETORIAL VT TIMBÓ	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	KATHIA FISTAROL SIEMION	3811
FISCAL SUBSTITUTO	ARLEI BAKUN JUNIOR	4528
FISCAL SETORIAL FT TUBARÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	MARIANA ROETGER MADEIRA LIBARDI	3008
FISCAL SUBSTITUTO	FLÁVIA LAIZ HULSE	3974
FISCAL SETORIAL VT VIDEIRA	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	NILSON FELICIANO DE ARAÚJO	1047
FISCAL SUBSTITUTO	IRES CARDOZO DOS SANTOS PERAZZOLI	2828
FISCAL SETORIAL VT XANXERÊ	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	DIONE JOSÉ BONET	4376
FISCAL SUBSTITUTO	ALCINDO COPETTI	2090



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual serão realizados pelos Fiscais e Gestor do contrato, respectivamente, conforme art. 9º da Portaria PRESI 163/2020.

Os Termos de Recebimento, em conjunto com os formulários dos níveis mínimos de serviço (**item nº 6**) devidamente preenchidos, servirão como base para o pagamento das notas fiscais, referente aos serviços prestados e a aplicação de penalidades, caso ocorra descumprimento de alguma obrigação contratual.

13 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) a Contratada deverá apresentar, **após a execução/fornecimento dos serviços**, o documento de cobrança corretamente preenchido, ao Setor de Análise e Liquidação da Despesa – SELAD;

b) a Fiscalização deverá proceder a certificação de que trata o art. 3º, § 5º da Portaria PRESI nº 243/10;

c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura e da respectiva certificação de prestação dos serviços de que trata a alínea “b”;

d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

e) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

f) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

g.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

h) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

i) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

j) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

k) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

l) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

m) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14 – Penalidades

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – Multa:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) Por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) Por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 3º – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DEJT da decisão que determina a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade, previamente comunicada no e-mail informado pela Contratada.

§4º O prazo para apresentação de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DEJT da decisão que aplicou a penalidade, previamente comunicada no e-mail informado pela Contratada.

14.1.2. Em razão do descumprimento além do limite estabelecido no Nível Mínimo de Serviço:

I – advertência:

a) Toda vez que a contratada incorrer na **Faixa 04** (Fator de Aceitação igual ou inferior a 21 pontos), do Nível Mínimo de Serviço (item nº 6);

b) Toda vez que a contratada incorrer na **Faixa 01** (Fator de Aceitação de 28 a 29) por cinco eventos seguidos ou dez alternados, a cada 12 (doze) meses.

II – multa:

a) Toda vez que a empresa incorrer na **Faixa 02** (Fator de Aceitação de 25 a 27), do Nível Mínimo de Serviço (item nº 6), em cinco eventos seguidos ou dez alternados, no período de 12 (doze) meses, multa de **3%** (três por cento) sobre o valor das notas fiscais correspondentes aos eventos em que foram verificadas as ocorrências.

b) Toda vez que a empresa incorrer na **Faixa 03** (Fator de Aceitação de 22 a 24), do Nível Mínimo de Serviço (item nº 6), em cinco eventos seguidos ou dez alternados, no período de 12 (doze) meses, multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor das notas fiscais correspondentes aos eventos em que foram verificadas as ocorrências, cabendo, nesta hipótese, a gestão do contrato avaliar a conveniência de RESCISÃO contratual.

c) Toda vez que a empresa incorrer na **Faixa 04** (Fator de Aceitação igual ou inferior a 21 pontos), do Nível Mínimo de Serviço (item nº 6), em cinco eventos seguidos ou dez alternados, no período de 12 (doze) meses, multa de **8%** (oito por cento) sobre o valor das notas fiscais correspondentes aos eventos em que foram verificadas as ocorrências, cabendo, nesta hipótese, a gestão do contrato avaliar a conveniência de RESCISÃO contratual com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) No caso de atraso superior a 1(uma) hora para a aplicação em relação à hora marcada, ensejará a aplicação de multa no importe de **2%** (dois por cento) calculado sobre o valor do respectivo pedido, sem prejuízo de eventual acumulação com as penalidades previstas nos itens **14.1.2** supra;

15 – Informações complementares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

15.1 Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:

15.2 Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infra estrutura.

15.3 Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Maria Lucia Cury Figueiredo Travi
Fone: (48) 3216-4051

Daiane Rosolen
Fone: (48) 3216-4070

Daniel Caprioli Pereira
Fone: (48) 3216-4275

E-mail: serge@trt12.jus.br

16 – Estimativa de custos

Para estimar o custo desta contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado, mediante solicitação de orçamentos às empresas do ramo do objeto licitado, bem como, os preços praticados de contratações anteriores deste Regional, com o mesmo objeto, conforme quadro demonstrativo abaixo:

1.1. Pesquisa de Preços

LOTE 1 - ORÇAMENTOS			
EMPRESA		CNPJ	Aplicações avulsas (máximo 6 por Unidade)
1	BIOSAN SERVIÇOS AMBIENTAIS	22.657.056/0001-56	R\$ 10.725,00
2	L. OCZKOVSKI CATARINENSE CONTROLE DE PRAGAS	27.320.539/0001-84	R\$ 9.670,00
3	IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA	03.172.333/0001-96	R\$ 11.679,75
4	PRO BR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PECUÁRIA LTDA	16.791.367/0001-00	R\$ 45.350,00
5	DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME	15.583.923/0001-90	R\$ 39.565,50
Valor Estimado			R\$ 10.691,58

*Valor Médio de preço considerando a Média Aritmética dos valores obtidos, desprezando os valores excessivamente altos.

LOTE 2 - ORÇAMENTOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EMPRESA		CNPJ	Aplicações avulsas (máximo 6 por Unidade)
1	BIOSAN SERVIÇOS AMBIENTAIS	22.657.056/0001-56	R\$ 4.800,00
2	PRO BR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PECUÁRIA LTDA	16.791.367/0001-00	R\$ 15.150,00
3	DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME	15.583.923/0001-90	R\$ 8.313,00
Valor Estimado			R\$ 6.556,50

*Valor Médio de preço considerando a Média Aritmética dos valores obtidos, desprezando os valores excessivamente altos.

LOTE 3 - ORÇAMENTOS

EMPRESA		CNPJ	Aplicações avulsas (máximo 6 por Unidade)
1	BIOSAN SERVIÇOS AMBIENTAIS	22.657.056/0001-56	R\$ 9.000,00
2	L. OCZKOVSKI CATARINENSE CONTROLE DE PRAGAS	27.320.539/0001-84	R\$ 7.130,00
3	IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA	03.172.333/0001-96	R\$ 9.134,82
4	PRO BR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PECUÁRIA LTDA	16.791.367/0001-00	R\$ 31.250,00
5	DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME	15.583.923/0001-90	R\$ 20.464,50
Valor Estimado			R\$ 8.421,61

*Valor Médio de preço considerando a Média Aritmética dos valores obtidos, desprezando os valores excessivamente altos.

LOTE 4 - ORÇAMENTOS

EMPRESA		CNPJ	Aplicações avulsas (máximo 6 por Unidade)
1	BIOSAN SERVIÇOS AMBIENTAIS	22.657.056/0001-56	R\$ 7.370,00
2	L. OCZKOVSKI CATARINENSE CONTROLE DE PRAGAS	27.320.539/0001-84	R\$ 4.700,00
3	IMUNIZADORA JARAGUA LTDA	03.172.333/0001-96	R\$ 5.233,23
4	PRO BR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PECUÁRIA LTDA	16.791.367/0001-00	R\$ 16.700,00
5	DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME	15.583.923/0001-90	R\$ 18.419,50
Valor Estimado			R\$ 5.767,74

*Valor Médio de preço considerando a Média Aritmética dos valores obtidos, desprezando os valores excessivamente altos.

LOTE 5 - ORÇAMENTOS

EMPRESA		CNPJ	Aplicações avulsas (máximo 6 por Unidade)
1	BIOSAN SERVIÇOS AMBIENTAIS	22.657.056/0001-56	R\$ 5.240,00
2	DESINSETIZADORA E DESRATIZADORA MÃOS LIMPAS LTDA	01.537.595/0001-81	R\$ 19.000,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3	PRO BR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PECUÁRIA LTDA	16.791.367/0001-00	R\$ 9.210,00
4	DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME	15.583.923/0001-90	R\$ 9.337,50
5	HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA	17.002.863/0001-09	R\$ 10.173,70
Valor Estimado			R\$ 8.490,30

*Valor Médio de preço considerando a Média Aritmética dos valores obtidos, desprezando os valores excessivamente altos.

LOTE 6 - ORÇAMENTOS		
EMPRESA	CNPJ	Aplicações avulsas (máximo 6 por Unidade)
1 BIOSAN SERVIÇOS AMBIENTAIS	22.657.056/0001-56	R\$ 7.410,00
2 VM CONTROLE DE PRAGAS LTDA	01.487.228/0001-10	R\$ 6.382,15
3 DESINSETIZADORA E DESRATIZADORA MÃOS LIMPAS LTDA	01.537.595/0001-81	R\$ 20.000,00
4 PRO BR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PECUÁRIA LTDA	16.791.367/0001-00	R\$ 9.700,00
5 DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME	15.583.923/0001-90	R\$ 14.386,50
6 HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA	17.002.863/0001-09	R\$ 11.203,00
Valor Estimado		R\$ 8.673,79

*Valor Médio de preço considerando a Média Aritmética dos valores obtidos, desprezando os valores excessivamente altos.

Quadro Demonstrativo - Estimativo de Preços

Descrição serviços	Qtidade	VALOR MÉDIO ORÇAMENTOS	CONTRATO TRT 12 CD 9671/2020	CONTRATO TRT 12 CD 2808/2021	VALOR MÉDIO ESTIMADO POR LOTE
Lote 1	1	R\$ 10.691,58	R\$ 6.516,00	R\$ 6.792,00	R\$ 7.999,86
Lote 2	1	R\$ 6.556,50	R\$ 2.847,00	R\$ 3.039,00	R\$ 4.147,50
Lote 3	1	R\$ 8.421,61	R\$ 5.834,00	R\$ 6.109,50	R\$ 6.788,37
Lote 4	1	R\$ 5.767,74	R\$ 4.694,00	R\$ 4.921,00	R\$ 5.127,58
Lote 5	1	R\$ 8.490,30	R\$ 4.205,00	R\$ 4.365,00	R\$ 5.686,77
Lote 6	1	R\$ 8.673,79	R\$ 6.261,00	R\$ 6.568,00	R\$ 7.167,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 36.917,68

1.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Da análise de preços efetuada em separado, nos trouxe o seguinte resultado:

O valor total global estimado para 1(uma) aplicação em cada Unidade, levando-se em consideração a média simples dos orçamentos recebidos e dos contratos anteriores (CD 9671/2020 e CD 2808/2021) é de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

até **R\$ 36.917,68** (trinta e seis mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

VALORES MÉDIOS ADMITIDOS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

Lote 1	R\$ 7.999,86
Lote 2	R\$ 4.147,50
Lote 3	R\$ 6.788,37
Lote 4	R\$ 5.127,58
Lote 5	R\$ 5.686,77
Lote 6	R\$ 7.167,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 36.917,68

Abaixo os requisitos impostos pela área técnica, de que seja efetuada a sanitização por ocasião dos seguintes indicadores:

- 1- Retorno ao trabalho, na Etapa 2, faria a sanitização, conforme a situação dos municípios perante a pandemia, de acordo com o mapa de risco potencial das regiões da Vigilância Epidemiológica de SC. (<https://www.coronavirus.sc.gov.br>)
- 2- Em caso de surto, considerado 2 (dois) ou mais casos de coronavírus na mesma Unidade.

Pelo dados das contratações anteriores, estima-se em torno de 2 (duas) aplicações em cada Unidade, no exercício de 2021, caso ocorra os fatores de requisitos, ou seja, Etapa 2 e/ou surto de 2 (dois) ou mais contaminados na Unidade.

VALOR ANUAL ESTIMADO

O valor anual estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para 12 (doze) meses, representa em torno de 50% do valor máximo possível de ser executado para 6 (seis) aplicações. Pelo fato de ser um serviço realizado sob demanda, de caráter imprevisível, e, ainda, em razão da disponibilidade orçamentária, este Serviço poderá, caso se faça necessário, solicitar valor complementar a este.

Valor Anual Estimado (período de 12 meses)	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais e cinquenta centavos)
Valor Estimado Exercício 2021 (Setembro a dezembro)	R\$ 73.835,36 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Por se tratar de mera estimativa de gasto, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o tribunal, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades desta instituição, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

17 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Os recursos destinados à aquisição estão previstos no orçamento gerenciado pelo SERGE – Serviços Gerais, para o exercício de 2021.

Origem do Recurso: Continuados SERGE - Item nº 12032 do PAAC SERGE 2021.

Classificação Orçamentária

Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042-000 APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - FONTE 100 TESOURO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante:

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: SERGE

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Diretora de Serviço

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

Substituto do Integrante Demandante:

Nome: Daiane Virginia Alves Roselen

Matrícula: 4161

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Executante

E-mail: daiane.roselen@trt12.jus.br

Ramal: 4070

Substituto do Integrante Demandante:

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: SERGE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4295

Integrante Técnico

Nome: Cristina Vivan
Matrícula: 2570
Lotação: SAÚDE
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: cristina.vivian@trt12.jus.br
Ramal: 4074

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Gilcione Amaral Madruga
Matrícula: 2353
Lotação: SAÚDE
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Apoio Operacional
E-mail: gilcione.madruga@trt12.jus.br
Ramal: 4188

Integrante Administrativo:

Nome: Arildo Disaró Filho
Matrícula: 1198
Lotação: SELCO
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br
Ramal: 4136

Substituto do Integrante Administrativo:

Nome: Sérgio Moritz
Matrícula: 0800
Lotação: SELCO
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br
Ramal: 4161

Data: 17/06/2021.